Prefeitura de Prefeitura de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENVOLVILMENTO CNPJ: 08.351.819/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Presente Termo de Referência trata da contratação dos serviços de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado por gps geodésico com frequência L1 e L2, a ser executado nas propriedades do poder executivo municipal, situadas na zona urbana com obietivo atualização/regularização fundiária do poder executivo municipal, situadas na zona urbana com objetivo atualização/regularização fundiária 💆

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS (ATÉ 20.000 M^2)		
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS (ACIMA DE 20.000 M²)	UNIDADE	02

- cadastral georreferenciado por gps geodesico com frequencia L1 e L2, a ser executado nas propriedades o do poder executivo municipal, situadas na zona urbana com objetivo atualização/regularização fundiária junto ao cartório de registro de imóveis com emissão de ART Anotação de Responsabilidade Técnica e peças técnicas necessárias, para atender as demandas do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, de acordo com as informações constantes neste Termo de Referência.

 2. OBJETIVO

 O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa de topografia para a execução de serviços topográficos no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

 TIEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANT.

 1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE UNIDADE 25

 2 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE UNIDADE 02

 4. JUSTIFICATIVA

 4.1. A topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de obras de todo o tipo, tais como: obras viárias, edificações, urbanizações (loteamentos), movimentos de terras, obras de drenagem, pavimentação etc. A topografia deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos. executivos.
- executivos.

 4.2. O levantamento topográfico deve ainda, compatibilizar medidas angulares, medidas lineares, medidas de desníveis e as respectivas tolerâncias em função das incertezas, selecionando métodos, e processos e instrumentos para a obtenção de resultados compatíveis com a destinação do levantamento, assegurando que a propagação destas incertezas não exceda os limites de segurança inerentes a esta destinação. De forma resumida, a topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam.
- 4.3. Portanto o conhecimento pormenorizado destes terrenos é fundamental. Os serviços de sondagem e levantamento topográfico, possuem técnica de execução plenamente conhecida pelo mercado a especializado. Possuem baixa complexibilidade e apresentam procedimentos de execução bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho. Isto se deve ao fato de ser amplamente utilizado na engenharia para estabelecimento e verificação das medidas das divisas de terrenos e áreas, bem como a representação gráfica e/ou descrição ou Prefeitura do Município de Caiçara do Rio do Vento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Informamos que o custeio do dispendo em comento realizar-se-á por meio de recursos consignados no orçamento geral do município, especificadamente de recursos próprio provenientes de fontes ordinárias.

18dacc4c939



- Prefeitura de Prefeitura de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENVOLVILMENTO Rua: São Sebastião, 36 Centro CEP 59.540-000 CNPJ: 08.351.819/0001-05

 6. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
 6.1. A prestação do serviço licitado dar-se-á em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço ou Contrato emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

 6.2. Os serviços serão executados em todo o município para levantamentos in loco, e nas instalações da Contratada ou nas dependências da prefeitura de Caicara do Rio do Vento para coleta de informações
- 6.2. Os serviços serão executados em todo o município para levantamentos in loco, e nas instalações da Contratada ou nas dependências da prefeitura de Caiçara do Rio do Vento para coleta de informações necessárias a elaboração dos relatórios, laudos e memoriais descritivos, mediante expedição de ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

 6.3. As prestações deverão acontecer no horário comercial em dias úteis, como também podem acontecer em finais de semana (diante de necessidades surgidas), em horário pré-determinado, respeitando a presença de funcionário da requisitante.

 6.4. No caso de insatisfação com o serviço prestado, nos casos de não adequação dos serviços acracterísticas de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

 6.5. Toda a prestação de serviço deve estar acondicionada de acordo com a legislação vigente.

 6.6. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais até ao município de Caiçara do Rio do Vento.

 6.7. Os serviços serão executados no prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, nos termos do Art. 57 da Lei analyse deverá observar as normas da ABNT NBR 13133 Execução De Rocordo com a legislação atual, para a execução dos serviços constantes neste termo de referência.

 7. DAS NORMAS TÉCNICAS:

 7.1. A empresa contratada deverá observar as normas da ABNT NBR 13133 Execução De Levantamentos Topográficos. Essa norma regulamenta os procedimentos que devem ser realizados de acordo com a legislação atual, para a execução dos serviços constantes neste termo de referência.

 7.2. Para estudos de pavimentação:

 7.2. Para estudos de pavimentação:

 7.2. Para estudos de pavimentação:

 8.1.1. Desorvado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o re

- aceitação.
- 8.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído, quando for possível.



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENVOLVILMENTO
 Rua: São Sebastião, 36 Centro CEP 59.540-000
 CNPJ: 08.351.819/0001-05

 8.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, diniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
 8.2.2. O prestador de serviços terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a correção dos serviços prestados, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo de adicional para o Município de Caicara do Rio do Vento/RN adicional para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
- 8.2.2.1. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na prestação dos serviços e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- nento Contratual.
 8.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele § relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes o condições:
- ões:
 8.2.3.1. Executar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência ou seguindo os judiciais, quando for o caso;
 8.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á:
 8.2.4.1. Após verificação física que constate da qualidade do serviço;
 8.2.4.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no de Referência e/ou com amostra aprovada.
 8.2.5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do mento provisório. prazos judiciais, quando for o caso;
- Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

- 8.2.5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

 8.2.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

 9. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

 9.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;

 9.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

 9.1.1.2. O CONTRATANTE, a partir do 10° (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;

 9.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento)
- 9.1.1.3. Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) valor da contratação.
 9.1.1.4 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no estabelecido sobre o valor da contratação.
- 9.1.1.4 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no e subitem 9.1.1.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação e regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

 9.1.1.5 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

 9.1.2. Multa por Rescisão

 9.1.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

 9.1.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica e prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

- 9.1.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- 9.1.2.4. O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.



- ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENVOLVILMENTO
 Rua: São Sebastão, 36 Centro CEP 59.540-000
 CPUR: 108.3518.189/0001-05

 9.1.2.5. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

 9.1.2.6. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.

 9.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administrativas

 9.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

 9.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

 9.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

 9.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;

 9.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

 9.2.1.5. Comete rinaude fiscal;

 9.1.1.6. Não mantiver a proposta.

 9.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

 9.2.2.1. Fizer declaração falsa

 9.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

 9.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos sativos para a Contratante;

 9.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor a sativos para a Contratante; significativos para a Contratante;
- da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; cela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 9.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no
- e inexecução total do objeto;
 9.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem g caso de inexecução total do objeto;
- acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 9.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até dois anos:
- Vento/RN, pelo prazo de até dois anos;

 9.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

 9.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 9.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Caiçara do Rio do Vento, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.
- 9.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENVOLVILMENTO
 Rua: São Sebastião, 36 Centro CEP 59.540-000
 CNPJ: 08.351.819/0001-05

 9.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Caiçara do Rio do Vento, estas serão de levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de contratado que de superior responsável com a finalidade de contratado que de superior responsável com a finalidade de contratado que de superior responsável com a finalidade de contratado que de superior responsável com a finalidade de contratado que de superior responsável com a finalidade de contratado que de superior responsável com a finalidade de contratado que de superior responsável com a finalidade de contratado que de superior responsável com a finalidade de superior de superior responsável com levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.
- 9.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, e observado o princípio da proporcionalidade
- do município.
- (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- ado o princípio da proporcionalidade.

 9.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço nicípio.

 9.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

 9.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta tante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do se Civil do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do
- Código Civil.

 9.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de go administrativa tinificada pola Lei nº 12.046 le 10.1 infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à gadministração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou E
- Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

 9.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos \overline{\gamma} administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente o público.
- sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

10.

- 9.2.17. Serão publicadas na Imprensa oficial do município de Caiçara do Rio do Vento/RN as administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

 DO PROCEDIMENTO PARA COBRANÇA E PAGAMENTO

 10.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

 10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, que discrimine de forma da, os objetos entregues, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências utivamente. detalhada, os objetos entregues, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, e cumulativamente:

 a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

 b) Certidão de regularidade com o FGTS;

 c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

 d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou

- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



- ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENVOLVILMENTO
 Rua: São Sebastião, 36 Centro CEP 59.540-000
 CNPJ: 08.351.819/0001-05

 10.1.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo ou de Compras, localizado a Rua São Sebastião, S/N°, centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP: 59.540-000, Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN CNPJ: 08.351.819/0001-05

 9.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no LEdital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não o configurando atraso no pagamento.

 10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Município, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

 10.2.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês, realizará o protocolamento da solicitação de cobrança junto ao setor de protocolo e emitirá a nota fiscal de serviços em nome do órgão emissor da ordem de serviços com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a guar de contrato de contratos de base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a g solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do procedimento de liquidação da despesa, e, por conseguinte o lançamento do beneficiário do documento de cobrança na lista de credores que realizaram o protocolo da documentação de cobrança, nos termos do Art. 5° da Resolução N°. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

 § 1° Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

 § 2° Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limito actabalacido nos termos de incisa II de artica 24 a do \$ 28 de artica 58 amb es da I ai nº 8 666 do la limito actabalacido nos termos de incisa II de artica 24 a do \$ 28 de artica 58 amb es da I ai nº 8 666 do la limito actabalacido nos termos de incisa II de artica 24 a do \$ 28 de artica 58 amb es da I ai nº 8 666 do la limito actabalacido nos termos de incisa II de artica 24 a do \$ 28 de artica 58 amb es da I ai nº 8 666 do la limito actabalacido nos termos de incisa II de artica 24 a do \$ 28 de artica 58 amb es da I ai nº 8 666 do la limito actabalacido nos termos de incisa II de artica 24 a do \$ 28 de artica 58 amb es da I ai nº 8 666 do la limito actabalacido nos termos de lineiros II de artica 24 a do \$ 28 de artica 58 amb es da I ai nº 8 666 do la limito actabalacido nos termos de lineiros II de artica 24 a do \$ 28 de artica 58 amb es da I ai nº 8 666 do la lineiro II de artica 24 a do \$ 28 de artica 58 amb es da I ai nº 8 666 do la lineiro II de artica 24 a do \$ 28 de artica 58 amb es da I ai nº 8 666 do la lineiro II de artica 24 a do \$ 28 de artica 58 amb es da I ai nº 8 666 do la lineiro II de artica 24 a do 8 28 de artica 58 amb es da I ai nº 8 666 do la lineiro II de artica 24 a do 8 28 de artica 58 amb es da I ai nº 8 666 do la lineiro II de artica 24 a do 8 28 de artica 58 amb es da I ai nº 8 666 do la lineiro II de artica 24 a do 8 28 de artica 24 a do 8 28
- limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de E 1993.
- 10.2.1.1 Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de g Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase g da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o
- posterior empenho.

 10.2.1.2 Após o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber: compõem a fase da liquidação, a saber:
- I Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como gambém deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;
- II Gestor/Fiscal do contrato para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Terres da Partir de Partir da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
- 10.2.1.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.
- 10.2.1.4 No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 8.2.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENVOLVILMENTO
 Rua: São Sebastião, 36 Centro CEP 59.540-000
 CNPJ: 08.351.819/0001-05

 10.2.1.5 O prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

 10.2.1.6 No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo
- ado no 9.2.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

 10.2.1.7 Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o atesto e estipulado no 9.2.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.
- encaminhará toda a documentação a tesouraria para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do 5 Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.
- 10.2.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:
- I Até o 15° dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 9.2.1. acima; e,
 - II Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.
- II Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

 10.2.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou g Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.
- 10.2.3.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 20 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por \(\frac{5}{2} \) fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:
- I Até o 5° dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3° da Resolução N°. 032/2016 – TCE 01.11.2016;
- II Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea "a" do go inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. 10.2.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem
- classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado. Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da g Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.
- ivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

 10.2.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que a ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito. esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.
- § 1°. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento
- integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação; § 2°. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 10.2.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses movimentação através desses.
- § 3°. O prestador que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos gederais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.
- 10.2.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO GRANDE DO NORTE

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENVOLVILMENTO
 Rua: São Sebastião, 36 Centro CEP 59.540-000
 CNPJ: 08.351.819/0001-05

 10.3.1. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta nos órgãos competentes para ar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

 10.3.2. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se- á à sua cencia, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua de fesa advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

 10.3.3. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério prinistração;

 10.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração da Administração:
- comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que o sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.3.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão entrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à

- do contrato em execução, nos autos dos processos administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à policidade, a ampla defesa;

 10.3.6. Havendo a efetiva entrega dos objetos licitados, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;

 10.3.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA

 10.3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 EM = I x N x VP, onde:

 EM = I x N x VP, onde:

 EM = Encargos Moratórios;

 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

 VP = Valor da parcela a ser paga;

 I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

 I= (TX/100) → I = (6/100) = I 0,0001644
 365 365

 TX = Percentual da taxa anual = 6%

 11. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

 11.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto.

$$I = (\underline{TX/100}) \rightarrow I = (\underline{6/100}) = I \ 0,0001644$$

- interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto:

 11.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

 R= V x I Io

 Io

 Sendo:

 R = Valor do reajuste procurado;

 V = Valor contratual do serviço;

$$R = V \times I - Io$$

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENVOLVILMENTO
 Rua: São Sebastião, 36 Centro CEP 59.540-000
 CNPJ: 08.351.819/0001-05

 11.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;
 11.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a provação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante.
- ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, cobservando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;
- 11.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na E proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 11.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 11.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- 11.8. O prazo referido no subitem 10.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos
- custos;
 11.9. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato e serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
- serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
 11.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;
- 11.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 11.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. rio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

 11.12.1. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto
- na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do g art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução g dos preços praticados no mercado.
- 11.12.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e c iniciar outro processo licitatório.
- 11.12.2. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- § 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do
- I a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas riscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato: aumento do selécio de contrato. de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no \bar{g} valor da prestação dos serviços ora licitados.
- II Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENVOLVILMENTO
 Rua: São Sebastião, 36 Centro CEP 59.540-000
 CNPJ: 08.351.819/0001-05

 III A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do 40 contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do 80 art. 61 parágrafo único do Lei no 8.666/03. Outro correctorístico do constila que será realizada. art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma \(\frac{1}{2} \) de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.
- IV O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser: 5 A - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no o verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis. demais instrumentos hábeis.
- verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

 B A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste a previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

 Acórdão nº 219/2004, **Plenário TCU

 **Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

 **§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

 **§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato poderão ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

 **12.1.* Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

 12.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das Secretarias Requisitantes.

- edital, segundo as necessidades e requisições das Secretarias Requisitantes.
- edital, segundo as necessidades e requisições das Secretarias Requisitantes.

 12.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Serviço ou documento similar, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas peste edital prazos e as condições estabelecidas neste edital.
- prazos e as condições estabelecidas neste edital.

 12.1.3. Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em empo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido em Contrata da Prestaçõe de serviços
- no Contrato de Prestação de serviços.

 12.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- que não atenda ao especificado.
- as soncitações relativas à substituição ou readequação do serviço por menua ao especificado.

 12.1.5. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo serviço ou que impossibilite assumir o estabelecido.

 12.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia o control de recontrol de recont impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.



- Prefeitura de Prefeitura de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENVOLVILMENTO Rua: São Sebastião, 36 Centro CEP 59.540-000 CNPJ: 08.351.819/0001-05

 12.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

 12.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

 12.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado.

 12.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação do serviço, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela supracitada prestação a terceiros, a maior podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela supracitada prestação a terceiros.
- não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela supracitada prestação a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

 12.1.11. Efetuar a readequação do serviço considerado impróprio no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso.
- ontado do recebimento da notificação ou aviso.

 12.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, encargos e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de uer ônus e responsabilidades.
 12.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua quaisquer ônus e responsabilidades.
- 12.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua go culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de prestação de serviços inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada gualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

 a) dedução de créditos da licitante vencedora;
 b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
 10.1.14. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

 12.2. Constituirão obrigações da CONTRATANTE

 12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 12.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- nento definitivo; 12.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades a recebimento definitivo;
- verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- idas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; [3] 12.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- comissão/servidor especialmente designado;

 12.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

 12.2.6. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Inc. XXII do Art. 4º do Lei Nº. 10.520/2002; o Art. 48 do Decreto Nº. 10.024/2019; e o Art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da autorização de serviço nas condições previstas peste edital neste edital.
- 12.2.7. Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias, se for o caso.
- com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO **13.**

13.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento deste município, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.



- Prefeitura de Prefeitura de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E DESENVOLVILMENTO Rua: São Sebastião, 36 Centro CEP 59.540-000 CNPJ: 08.351.819/0001-05

 13.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal.

 13.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador do serviço da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

 13.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previetas na lai, no Edital contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital,

- contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, or Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

 14. DA SUBCONTRATAÇÃO
 14.1. Não será admitida a subcontratação.

 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 15.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.
 15.2. Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

 1 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- abertura das propostas de preço;
- 2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços cotados, bem como testes, leis sociais e tributos.
- prestação dos serviços cotados, bem como testes, leis sociais e tributos.

 3 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número do empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

 15.3 As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente carimbado e assinado pelo funcionário responsável.

 15.4 Foro competente para dirimir quaisquer questões será o de Lajes/RN.

 16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

 A elaboração do presente termo foi conjunta entre a equipe da secretaria municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento com a Assessoria Técnica do Município.

 Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de julho de 2022.

 Aldifran Rafael de Macedo
 Secretário Municipal de Administração,
 Planejamento e Desenvolvimento



VALIDAÇÃO RiodoVento VASINATURAS



Código de verificação: 1147-3d25a8e4-db8b-421f-8945-f18dacc4c939

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO (CPF: 054.***.***-50), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

 $https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/1147_3d25a8e4-db8b-421f-8945-f18dacc4c939_assinado.pdf$